

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 566 - DE 9 DE NOVEMBRO DE 1957.

Autoriza o Prefeito da Capital a pavimentar a rua Comendador Firmo Lopes.

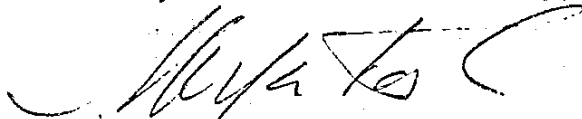
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1º - Fica o Prefeito da Capital autorizado a pavimentar a rua Comendador Firmo Lopes, no bairro do Farel.

Art. 2º - A despesa decorrente do artigo anterior correrá por conta da Verba própria.

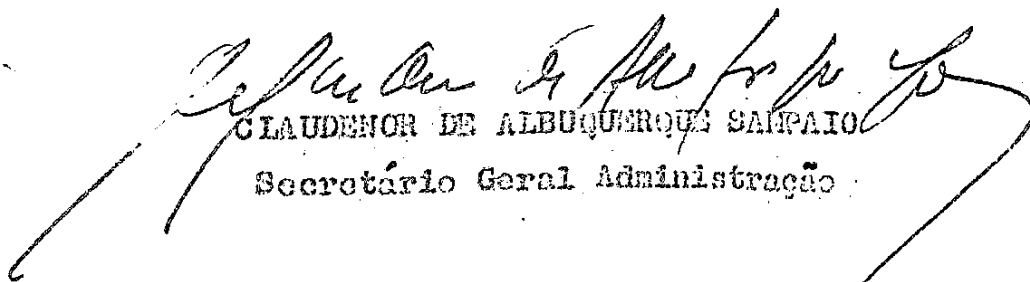
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maceió, 9 de novembro de 1957.



ABELARDO PONTES LIMA

Prefeito



CLAUDENOR DE ALBUQUERQUE SAMPAIO

Secretário Geral Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió em 9 de novembro de 1957.



PAULO VALENTE JUCÁ

Diretor Geral Administração Substituto